PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, 500– Estiva 37500-279 - ITAJUBÁ - MG Tel. (35) 3692-1895 www.itajuba.mg.gov.br

DECRETO Nº 6784

Faculta a permissão de uso remunerada de bem imóvel público e dá outras providências.

Considerando o disposto no Art. 30 da Constituição da República de 1988;

Considerando o disposto no Art. 126 da Lei Orgânica do Município, que estabelece que "A fixação dos preços públicos devidos pela utilização de bens, serviços e atividades municipais, será feita pelo Prefeito mediante edição de decreto";

Considerando o disposto no § 3º do Art. 109, da Lei Orgânica do Município de Itajubá;

Considerando o depósito de R\$1.000,00 (hum mil reais) realizado por COLÉGIO GÊNESIS em conta do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica permitido o direito de uso remunerado do bem público imóvel, Auditório do Teatro Municipal Christiane Riera, com 706 (setecentos e seis) assentos, localizado na Avenida Dr. Gerson Dias,nº 501, no Bairro Estiva, nesta cidade.
- **Art. 2º.** Fica fixado o valor da permissão de uso remunerada que trata o *caput* do Artigo 1º em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) para uso do bem público pelo período de 03horas.
- **Art. 3º** A permissão de uso remunerada de que trata este decreto é outorgada a título precário, não transferível, e revogável a todo tempo, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não assistindo ao permissionário qualquer indenização.

Parágrafo único. No caso de revogação da permissão que trata esse decreto o permissionário deverá restituir o bem público em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da revogação.

Art. 4º A presente permissão de uso remunerada do bem descrito no *caput* do Artigo 1º será utilizada por **COLÉGIO GÊNESIS** inscrita no CNPJ Nº 06.078.634/0001-43, localizada a Dr. Silvestre Ferraz, nº 361, Bairro: Centro, Itajubá – MG, CEP37500-054, para realização do evento "**Formatura Colégio Gênesis**", a ser realizado no dia16 de dezembro de 2017, no horário das 16:00h às 19:00h.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ



Avenida Dr. Jerson Dias, 500– Estiva 37500-279 - ITAJUBÁ - MG Tel. (35) 3692-1895 www.itajuba.mg.gov.br

- § 1º Fica vedada a cessão a terceiros, a qualquer título, do bem imóvel público ora permissionado.
- § 2º Não poderá o permissionário usar o bem público para propaganda de cunho político.
- § 3º Fica proibida a destinação do bem imóvel público para finalidade diversa da estabelecida neste decreto.
- § 4º Obriga-se o permissionário a cuidar e zelar pelo bom estado de conservação do bem imóvel, enquanto o mesmo estiver sob sua guarda e responsabilidade.
- § 5º Fica sob inteira responsabilidade do permissionário a guarda dos equipamentos constantes do rol anexo, bem como a contratação de operador de som.
- § 6º Fica vedada a comercialização, pelo permissionário, de quaisquer produtos, bens ou serviços dentro do bem público municipal.
- Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itajubá-MG, aos 27de Novembro de 2017.

RODRIGO IMAR MARTINEZ RIERA

Prefeito Municipal

MASSOUD NASSAR NETO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

ALFREDO VANSNI HONÓRIO

Secretário Municipal de Governo